



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 357/2014

São Luís, 29 de dezembro de 2014

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-geral
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araujo dos Reis - Procurador
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade Executiva de Recursos Humanos
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

**SUMÁRIO**

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial .....	9

**ATOS DE ADMINISTRAÇÃO****Gestão de Pessoas****ATO Nº. 48 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidores para cargos em comissão da Secretaria do Tribunal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, considerando a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Exonerar o servidor Ambrósio Guimarães Neto, matrícula nº 8011, do cargo em comissão de Secretário de Administração, TC-FC-1, a partir do dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 2.º Exonerar o servidor Bernardo Felipe Sousa Pires Leal, matrícula nº 7336, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Controle Gerencial, TC-FC-3, a partir do dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 3.º Exonerar o servidor Marcus Lopes Murad, matrícula nº 8995, do cargo em comissão de Assistente do Secretário de Administração, TC-FC-6, a partir do dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 4.º Nomear o servidor Ambrósio Guimarães Neto, matrícula nº 8011, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Controle Gerencial, TC-FC-3, a partir do dia 31 de dezembro de 2014.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de dezembro de 2014.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente

**ATO Nº. 49 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a exoneração e a nomeação de servidor do cargo em comissão do Gabinete do Conselheiro Álvaro César de França Ferreira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, considerando a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Exonerar o servidor Ernildo Ferreira Guimarães, matrícula nº 2832, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete de Conselheiro, TC-CDA-08, a partir do dia 01 de dezembro de 2014.

Art. 2.º Exonerar a servidora Jociene Alves de Freitas, matrícula nº 12740, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Conselheiro, TC-CDA-05, a partir do dia 01 de dezembro de 2014.

Art. 3.º Nomear Nilton César Baldez Nunes, matrícula nº 13193, no cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete de Conselheiro, TC-CDA-08, a partir do dia 01 de dezembro de 2014.

Art. 4.º Nomear Ernildo Ferreira Guimarães, matrícula nº 2832, no cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Conselheiro, TC-CDA-05, a partir do dia 01 de dezembro de 2014.

Art. 5.º Revogar o Ato nº 44/2014 e a Republicação do Ato nº 44/2014.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de dezembro de 2014.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente

**PORTARIA TCE/MA Nº 1173 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

Suspensão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, as férias regulamentares, exercício de 2015, da servidora Deise Marques Almendra Lago, matrícula 9597, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, exercendo o cargo comissionado de Assistente de Articulação e Relacionamento Institucional da Presidência, anteriormente concedidas pela portaria nº 1097/14, a partir de 05/01/15, devendo retornar ao gozo dos 30 (trinta) dias em 23/02/15, conforme memorando nº 061/2014/SECAD.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de dezembro de 2014.

**Ambrósio Guimarães Neto**  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 1174 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

Suspensão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, as férias regulamentares, exercício de 2015, da servidora Mayra Moura Ribeiro Pereira, matrícula 1040, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, exercendo o cargo comissionado de Assistente de Cerimonial da Presidência, anteriormente concedidas pela portaria nº 1097/14, a partir de 05/01/15, devendo retornar ao gozo dos 30 (trinta) dias em 23/02/15, conforme memorando nº 061/2014/SECAD.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de dezembro de 2014.

**Ambrósio Guimarães Neto**  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 1175 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

Suspensão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, as férias regulamentares, exercício de 2015, da servidora Patrícia Andrade Soares, matrícula 9746, exercendo o cargo comissionado de Assistente de Gabinete da Presidência deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 1097/14, a partir de 05/01/15, devendo retornar ao gozo dos 30 (trinta) dias em 23/02/15, conforme memorando nº 063/2014/SECAD.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de dezembro de 2014.

**Ambrósio Guimarães Neto**  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 1176, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

Alteração de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, as férias regulamentares, exercício de 2014, da servidora Maria Aparecida Barros de Sousa, matrícula 8367, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo o cargo comissionado de Supervisora de Folha de Pagamento I, anteriormente alteradas pela portaria nº 1161/14, do período de 29/12/2014 a 27/01/2015, para o período de 19/01/2015 a 17/02/2015, conforme Memorando nº 122/2014/SUFOP/TCE.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de dezembro de 2014.

**Ambrósio Guimarães Neto**  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 1177, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

Alteração de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, as férias regulamentares, exercício de 2015, da servidora Maria Aparecida Barros de Sousa, matrícula 8367, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo o cargo comissionado de Supervisora de Folha de Pagamento I, anteriormente alteradas pela portaria nº 1162/14, do período de 28/01/2015 a 26/02/2015, para o período de 18/02/2015 a 19/03/2015, conforme Memorando nº 1118/2014/SUFOP/TCE.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de dezembro de 2014.

**Ambrósio Guimarães Neto**  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 1178 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

Suspensão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, as férias regulamentares, exercício de 2014, do servidor Alexandre Ayrton Muniz de Abreu, matrícula 7641 Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 1097/14, a partir de 05/01/15, devendo retornar ao gozo dos 30 (trinta) dias em momento oportuno, conforme memorando nº 76/2014/UNEIE.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de dezembro de 2014.

**Ambrósio Guimarães Neto**  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 1180 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

Suspensão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, as férias regulamentares, exercício de 2015, da servidora Ana Claudia Mendes dos Santos Costa, matrícula 9654, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, exercendo o cargo comissionado de Assistente do Secretário de Administração, anteriormente concedidas pela portaria nº 1097/14, a partir de 05/01/15, devendo retornar ao gozo dos 30 (trinta) dias em 23/02/15, conforme memorando nº 065/2014/SECAD.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de dezembro de 2014.

**Ambrósio Guimarães Neto**  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 1181 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

Suspensão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, as férias regulamentares, exercício de 2015, da servidora Keila Fonseca da Silva, matrícula 8508, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 1097/14, a partir de 06/01/15, devendo retornar ao gozo dos 30 (trinta) dias em 23/02/15, conforme memorando nº 064/2014/SECAD.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de dezembro de 2014.

**Ambrósio Guimarães Neto**  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 1182 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

Suspensão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, as férias regulamentares, exercício de 2015, do servidor Marcelo Jorge Dias Lemos, matrícula 4002, Assistente de Administração da SEGEP, ora à disposição deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 1097/14, a partir de 05/01/15, devendo retornar ao gozo dos 30 (trinta) dias em momento oportuno, conforme memo nº 147/2014-COSES.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de dezembro de 2014.

**Ambrósio Guimarães Neto**  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 1164 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

Autorização de Viagem.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 13421/2014/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. José de Ribamar Caldas Furtado, matrícula nº 8920, Conselheiro deste Tribunal, para participar do evento "Os Tribunais de Contas e o Desafio da Qualidade/Agilidade do Controle Externo", a ser realizado no período de 15 de dezembro de 2014, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Conceder 03 (três) diárias.

Art. 3º Conceder passagens aéreas no trecho São Luís/Brasília/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de dezembro de 2014.

**Conselheiro Edmar Serra Cutrim**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1183, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

Considerando a incorporação da Gratificação de Controle Externo ao vencimento básico dos cargos efetivos da Carreira de Especialista do Tribunal de Contas do Estado, concedida pela Lei nº 9.743, de 21 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 247, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a nova tabela remuneratória, discriminada no Anexo I desta portaria, em virtude da incorporação de 30% da Gratificação de Controle Externo (GCE) ao vencimento básico dos cargos efetivos da Carreira de Especialista do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II da Lei nº 9.743, de 21 de dezembro de 2012, a ser implantada em Janeiro de 2015.

Art. 2º Dê-se ciência, publique-se, anote-se e cumpra-se.

São Luís, 23 de dezembro de 2014.

**Conselheiro Edmar Serra Cutrim**  
Presidente

**Anexo I da Portaria Nº 1183/2014-TCE/MA.****Nova tabela remuneratória com a incorporação de 30% do valor da Gratificação de Controle Externo (GCE).****CARGO: AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO – NÍVEL SUPERIOR.**

Nº	Classe / Padrão	Vencimento (R\$)	GCE (R\$)
1	C / I	11.333,74	1.276,44
	C / II	11.673,75	1.276,44
	C / III	12.023,96	1.276,44
	C / IV	12.384,68	1.276,44
2	B / I	12.756,22	1.276,44
	B / II	13.138,91	1.276,44
	B / III	13.533,08	1.276,44
	B / IV	13.939,07	1.276,44
3	A / I	14.357,24	1.276,44
	A / II	14.787,96	1.276,44
	A / III	15.231,60	1.276,44
	A / IV	15.688,55	1.276,44
4	Especial / I	16.159,20	1.276,44
	Especial / II	16.643,98	1.276,44
	Especial / III	17.143,30	1.276,44
	Especial / IV	17.657,60	1.276,44

**CARGO: TÉCNICO ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO – NÍVEL MÉDIO.**

Nº	Classe / Padrão	Vencimento (R\$)	GCE
1	C / I	5.666,89	638,22
	C / II	5.836,90	638,22
	C / III	6.012,00	638,22
	C / IV	6.192,36	638,22
2	B / I	6.378,13	638,22
	B / II	6.569,48	638,22
	B / III	6.766,56	638,22
	B / IV	6.969,56	638,22
3	A / I	7.178,65	638,22
	A / II	7.394,01	638,22
	A / III	7.615,83	638,22
	A / IV	7.844,30	638,22
4	Especial / I	8.079,63	638,22
	Especial / II	8.322,02	638,22
	Especial / III	8.571,68	638,22
	Especial / IV	8.828,83	638,22

**CARGO: AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO – NÍVEL FUNDAMENTAL.**

Nº	Classe / Padrão	Vencimento (R\$)	GCE
1	E / I	2.876,74	207,42
	E / II	2.963,04	207,42
	E / III	3.051,93	207,42
	E / IV	3.143,49	207,42
2	D / I	3.237,79	207,42
	D / II	3.334,92	207,42
	D / III	3.434,97	207,42
	D / IV	3.538,02	207,42

**QUADRO ESPECIAL DA SECRETARIA DO TCE.**

Nº	Classe / Padrão	Vencimento (R\$)	GCE
1	ASSIST. CONST.CIVIL-N.SUPERIOR	17.657,60	1.276,44
2	AUX. ADMINISTRAÇÃO-N.MÉDIO	8.828,83	638,22
3	AUX.CONTAS PUBLICAS-N.MÉDIO	8.828,83	638,22
4	OPERADOR MECANOGRÁFICO-N.MÉDIO	8.828,83	638,22
5	AJUDANTE CONS. E LIMPEZA	3.538,02	207,42

**PORTARIA TCE/MA Nº 1184, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014**

Regulamenta o art. 11, inciso V da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, dispoendo sobre a organização, atribuições e normas de funcionamento do Comitê de Gestão Orçamentária, Financeira e de Política Salarial do Tribunal de Contas do Estado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, especialmente para fins do disposto no art. 11, inciso V da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º. O Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira e de Política Salarial do Tribunal de Contas do Estado terá como finalidade fornecer subsídios para que o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão possa decidir fundamentadamente sobre o planejamento, coordenação, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira do Tribunal de Contas do Estado, as diretrizes para a política salarial e os critérios de remuneração do servidor do Tribunal, zelando pelo efetivo equilíbrio entre receitas e despesas, e pela manutenção do fluxo de desembolso de recursos de modo a cumprir a execução física dos projetos e atividades.

Art. 2º. O Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira e de Política Salarial do Tribunal de Contas do Estado será composto pelos seguintes membros:

I – Gestor da Unidade de Finanças;

II – Representante da Folha de Pagamento I;

III – Representante da Supervisão de Atos de Pessoal; e

IV – Secretária do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira e de Política Salarial.

§1º. A presidência do Comitê ficará a cargo do Gestor da Unidade de Finanças.

§2º. A Secretária do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira e de Política Salarial será a servidora Maria do Rosário Martins Israel, matrícula nº1974.

§ 3º. O Representante da Supervisão de Folha de Pagamento I será a servidora Maria Aparecida Barros de Sousa, matrícula nº 8367.

§ 4º. O Representante da Supervisão de Atos de Pessoal será a servidora Arlene Dominici Campos, matrícula nº 9605.

Art. 3º. Compete ao Comitê fornecer elementos para que o Presidente do Tribunal decida sobre:

I – o ajuste da execução orçamentária da despesa, inclusive mediante manejo de créditos adicionais (suplementares);

II – a fixação de limites financeiros para concessão do adicional pela prestação de serviços extraordinários;

III – a formulação da política salarial do Tribunal de Contas do Estado;

IV – as propostas de reajustamentos dos vencimentos dos servidores do Tribunal de Contas, municiando de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, devidamente acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, bem como de sua compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, e ainda, demonstrando a origem dos recursos para seu custeio e que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente de despesa;

V – medidas que visem à correção de eventuais desequilíbrios entre a receita e a despesa, inclusive mediante elaboração de cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a premente necessidade e a real disponibilidade de recursos do Tribunal de Contas;

VI – a proposta orçamentária do Tribunal de Contas do Estado para o exercício subsequente, municiando-o de estudos e estimativas de receitas;

VII – limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência, se verificar, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, bem como, no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, de forma proporcional às reduções efetivadas;

VIII – inscrição de restos a pagar, consoante levantamento das suficientes disponibilidades de caixa ao término do exercício financeiro;

IX – adoção de medidas para o controle da despesa total com pessoal;

Parágrafo único. Compete também ao Comitê examinar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, antes do encaminhamento à publicação oficial.

Art. 4º. O Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira e de Política Salarial poderá requisitar técnicos da Secretaria do Tribunal, quando necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º. O Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira e de Política Salarial do Tribunal de Contas do Estado reunir-se-á mensalmente e, quando necessário, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Tribunal de Contas.

Art. 6º. O Presidente do Comitê perceberá 32 (trinta e duas) horas extras por mês, calculadas na forma estabelecida no §3º do art. 20 da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013.

Parágrafo único. Os demais membros do Comitê perceberão 25 (vinte e cinco) horas extras por mês, calculadas na forma estabelecida no § 3º do art. 20 da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013.

Art. 7º O Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira e de Política Salarial estabelecerá as normas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 8º. Os efeitos desta Portaria devem ser considerados a partir de 30 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 878, de 16 de setembro de 2014.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de dezembro de 2014.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**  
Presidente

**PORTARIA TCE/MA Nº 1185, de 23 de DEZEMBRO de 2014**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, e considerando a necessidade de organizar as atividades de desenvolvimento e implantação do Sistema de Auditoria Eletrônica – SAE, parte integrante do Sistema de Controle Externo Eletrônico – e-CONEX.

**RESOLVE:**

Art. 1º O Sistema de Controle Externo Eletrônico – e-CONEX consiste em um conjunto de aplicativos que servirão de instrumentos tecnológicos destinados a conferir maior efetividade no exercício das competências constitucionais e legais do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. O Sistema de Auditoria Eletrônica – SAE é parte integrante do e-CONEX.

Art. 2º A gestão do processo de desenvolvimento e implantação do Sistema de Auditoria Eletrônica – SAE no âmbito do Tribunal de Contas do Estado obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º As atividades de implantação do Sistema de Auditoria Eletrônica – SAE serão distribuídas entre os seguintes componentes:

I – sistema contábil; e

II – desenvolvimento de software.

§ 1º Ao componente sistema contábil caberá a definição do escopo do software que irá instrumentalizar a função de auditoria do Tribunal de Contas do Estado, bem como a homologação, adequação e suficiência dos produtos entregues pela consultoria contábil às normas de contabilidade aplicadas ao setor público e às necessidades do sistema de auditoria eletrônica, e será formado pelos seguintes servidores:

Gestora: Lília Barbosa, matrícula 6353, Supervisora de Controle Externo.

Integrantes: Ana Karine Sales Maia, matrícula 10488, Auditora Estadual de Controle Externo, Gilson Robert Araújo, matrícula 6171, Técnico Estadual de Controle Externo, Margarida Rosa Bessa Albino, matrícula 9423, Técnica Estadual de Controle Externo e Raimundo Nonato Monteiro Cardoso, matrícula 9167, Técnico Estadual de Controle Externo

§ 2º O componente desenvolvimento de software atuará diretamente na produção, manutenção, correção e especificação dos artefatos necessários ao Sistema de Auditoria Eletrônica, em seu legado e em suas novas demandas, assim como na assimilação da engenharia de produção utilizada em todas as etapas do processo de desenvolvimento. Será responsável, também, pela homologação técnica dos artefatos de software entregues pela empresa de consultoria em tecnologia da informação contratada pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo próprio componente, e será formado pelos seguintes servidores:

Gestor: Franco Marcelo Soares Alves, matrícula 8821, Supervisor de Desenvolvimento de Sistemas.

Integrantes: Luiz Carlos Melo Muniz, matrícula 8979, Auditor Estadual de Controle Externo; Jackson Amaral da Silva, matrícula 12344, Gerente de Projetos de Tecnologia da Informação e André Wanger Tavares dos Santos, matrícula 9324, Técnico Estadual de Controle Externo.

Art. 4º A gerência das atividades de implantação do Sistema de Auditoria Eletrônica – SAE será realizada pelo Comitê Executivo composto pelos seguintes servidores:

I – Helvilane Maria Abreu Araújo, matrícula 8219, Gestora de Unidade Técnica de Controle Externo, que o presidirá;

I – Lflia Barbosa, matrícula 6353, Supervisora de Controle Externo; e

II – Franco Marcelo Soares Alves, matrícula 8821, Supervisor de Desenvolvimento de Sistemas.

§ 1º. O Comitê Executivo deverá reunir-se semanalmente para planejar, avaliar, controlar e monitorar o desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º. As reuniões do Comitê Executivo serão registradas em ata.

§ 3º. As atas das reuniões realizadas pelo Comitê Executivo deverão ser anexadas ao Relatório Mensal encaminhado ao Comitê Coordenador.

Art. 5º As estratégias de desenvolvimento e implantação do sistema de auditoria eletrônica serão definidas e orientadas pelo Comitê Coordenador, que terá a seguinte composição:

I – Secretário de Controle Externo, que o presidirá;

II – Secretário de Administração;

III – Secretário Adjunto de Controle Externo;

IV – Superintendente de Tecnologia da Informação; e

V – Chefe de Gabinete de Controle Gerencial.

Parágrafo único. A secretaria executiva do Comitê Coordenador será exercida pelo Secretário Adjunto de Controle Externo.

Art. 6º. O Comitê Coordenador terá reuniões ordinárias uma vez por mês, e extraordinárias quando houver justo motivo.

Parágrafo único. Qualquer reunião desse comitê será relatada em ata, que conterá os principais pontos discutidos e todas as decisões tomadas, e ao final será assinada por todos.

Art. 7º. O Comitê Coordenador receberá relatório mensal de todas as atividades desenvolvidas pelo Comitê Executivo.

Art. 8º. Os casos omissos desta portaria serão solucionados pelo Presidente do Comitê Coordenador, por meio de ordens de serviços específicas.

Art. 9º. Os servidores participantes dos componentes relacionados no art. 3º desta Portaria, não ocupantes de cargo em comissão, perceberão, enquanto desenvolverem as atividades relacionadas ao sistema de auditoria eletrônica, 14 (quatorze) horas extras por mês, calculadas na forma estabelecida no § 3º do art. 20 da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013.

Art. 10. Os efeitos desta Portaria devem ser considerados a partir do dia 30 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria TCE/MA nº 880/2014.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de dezembro de 2014.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**  
Presidente

#### **PORTARIA TCE/MA N.º 1187 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014**

Licença para tratamento de saúde.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 13493/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, conforme Atestado Médico, visado pela Superintendência de Perícias Médicas do Estado nos termos dos artigos 118, I, §§ 1º e 2º c/c o art. 123 a 130 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Elcio Rui Meister, matrícula nº 6312, Auxiliar de Controle Externo deste Tribunal, licença para tratamento de saúde por 10 (dez) dias, no período de 11/12/14 a 20/12/2014.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de dezembro de 2014.

**Regivânia Alves Batista**  
Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas

#### **PORTARIA Nº 1188 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a lotação de servidores nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o que dispõe a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Relotar o servidor na Unidade que compõe a estrutura organizacional deste Tribunal, nos termos do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A lotação prevista no *caput* deve ser considerada a partir do dia 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de dezembro de 2014.

**Ambrósio Guimarães Neto**  
Secretário de Administração  
**ANEXO 1 - QUADRO DE RELOTAÇÃO**

ITEM	RELOTAÇÃO		MAT.	OCUPANTE	CAT.	CARGO COMISSONADO
1	DE	PARA	10918	ANA CAROLINA TANUS MARQUES SANTOS	NCC	-----
	GCONS5 ESC	ASRIP				
2	GSCAD	COTEX	8508	KEILA FONSECA DA SILVA	EFE	-----

Legenda: Categ (categoria): EFE – efetivo; DIS – a disposição; QES – quadro especial; NCC – nomeado para cargo em comissão; S – superior; M – médio; F – fundamental.

#### PORTARIA TCE/MA Nº 1189, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Designa os Pregoeiros e a equipe de apoio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 85, I, ou VII da Lei nº 8.258, de 06/06/05 e, com amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui o Pregão como modalidade de licitação e, Considerando a nova Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013; Considerando a criação da Coordenadoria de Licitações e Contratos por meio da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013; e Considerando os princípios constitucionais regentes da Administração Pública;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar como pregoeiros e equipe de apoio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão os servidores abaixo especificados:

- Valeska Cavalcante Martins, matrícula 8953, Auditora Estadual de Controle Externo;
- II. Odine Quadros de Abreu Ericeira, matrícula 6015, Auditora Estadual de Controle Externo;
- III. Iuri Santos Sousa, matrícula 10538, Auditor Estadual de Controle Externo;
- IV. Juliana Barbalho Desterro e Silva Costa, matrícula 13201, Assistente de Gabinete da Presidência;
- V. Carla Barbosa Baracho, matrícula 11189, Auditora Estadual de Controle Externo;
- VI. Maryjane Fonseca Gomes, matrícula 7666, Auditora Estadual de Controle Coordenar o processo licitatório;

Art. 2º São atribuições do Pregoeiro:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Elaborar o edital, com auxílio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- III. Efetuar as devidas publicações do instrumento convocatório;
- IV. Receber, examinar e decidir as impugnações, os Pedidos de Esclarecimentos e consultas ao edital, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- V. Conduzir a sessão pública, efetuar o credenciamento dos interessados e o recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- VI. Dirigir a etapa de lances;
- VII. Verificar a conformidade e julgar a proposta e os documentos de habilitação baseado nas exigências estabelecidas no instrumento convocatório, com auxílio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- VIII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX. Indicar o vencedor do certame;
- X. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI. Elaborar a ata da sessão pública, no caso de pregão presencial;
- XII. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XIII. Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- XIV. Outras atribuições estabelecidas na legislação vigente.

Art. 3º Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 4º No mesmo processo licitatório, determinado servidor não poderá atuar como pregoeiro e equipe de apoio simultaneamente.

Art. 5º Será concedido a cada Pregoeiro/Equipe de apoio, relacionados no art. 1º, não ocupantes de cargo em comissão ou que não esteja em outro grupo de trabalho pelo qual recebam adicional por serviço extraordinário, 14 (quatorze) horas extras por mês, calculadas na forma estabelecida no § 3º do art. 20 da Lei nº 9.936, de 22 de outubro de 2013.

Parágrafo único – O Pregoeiro/Equipe de apoio relacionado no art. 1º, IV, desta Portaria, ocupante de cargo exclusivamente comissionado, não fará jus ao recebimento do adicional por serviço extraordinário, conforme vedação expressa no art. 19, I, da Lei nº 9.936, de 22 de outubro de 2013.

Art. 6º Os efeitos desta Portaria serão contados a partir de 30 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 881/2014.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de dezembro de 2014.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**  
Presidente

#### PORTARIA TCE/MA N.º 1190 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 e,

Considerando a criação da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 1300, de 31 de outubro de 2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para integrar a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar – CESPAD, nos termos definidos na Portaria nº 1300, de 31 de outubro de 2013:

Membros Titulares

- I – João Batista Bispo Santos, Assistente Jurídico da Unidade de Recursos Humanos, matrícula nº 9100, que a presidirá;
- II – Astrolábio Caldas Marques Neto, Assistente Jurídico da Unidade de Recursos Humanos, matrícula nº 7773;
- III – Walter Fernandes França, Auditor Estadual de Controle Externo, matrícula nº 7948.

Membro Suplente:

- I – Fernando Bayma Silva, Assistente Jurídico de Licitações e Contratos, matrícula nº 1289.

Secretário

I – Arlindo Faray Vieira, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, matrícula nº 6684.

Art. 2º. Conceder 6 (seis) horas extras por mês aos integrantes da comissão relacionado no art. 1º, a, III, e c, I, desta Portaria, não ocupantes de cargo em comissão, calculadas na forma estabelecida no § 3º do art. 20 da Lei nº 9.936, de 22 de outubro de 2013.

Art. 3º. Os efeitos financeiros decorrentes das determinações desta Portaria devem ser considerados a partir de 30 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Portaria 879/2014/TCE.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de dezembro de 2014.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**  
Presidente

#### **PORTARIA Nº. 1191 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Substituição de Servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o Memorando nº 22/2014- COTEX

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Silvana Luiza Marinho Aranha Gama, matrícula nº 8987, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo o cargo em comissão de Supervisor de Consultoria Técnica em Controle Externo, para responder pelo cargo em comissão de Consultor de Controle Externo, no impedimento de seu titular o servidor Renan Coelho de Oliveira, matrícula nº 10512, por 90 (noventa) dias, a considerar no período de 05/01/2015 a 04/04/2015 e por mais 30 (trinta) dias no período de 22/04/2015 a 21/05/2015.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de dezembro de 2014.

**Ambrósio Guimarães Neto**  
Secretário de Administração

#### **PORTARIA Nº. 1194 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Substituição de Servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o Memorando nº 007/2014- SUCEX 5

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco Cesário Costa Almada Lima, matrícula nº 8631, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para responder pelo cargo em comissão de Supervisor de Controle Externo, no impedimento de sua titular a servidora Maria Irene Rabelo Pereira, matrícula nº 7369, por 30 (trinta) dias, a considerar no período de 05/01/2015 a 03/02/2015.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de dezembro de 2014.

**Ambrósio Guimarães Neto**  
Secretário de Administração

### **Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – COLIC/TCE - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – TCE/MA, mediante Pregoeiro designado, realizará às 10h (horário local) do dia 13 de janeiro de 2015, no seu Auditório, localizado na Av. Carlos Cunha, s/nº- Jaracaty, nesta Capital, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência do edital, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. O Edital e anexos da presente licitação poderá ser obtido no endereço eletrônico [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) ou na sede do TCE/MA, no endereço supracitado, onde poderão ser consultados gratuitamente no horário das 08h às 14h ou obtidos na forma impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) através do Documento de Arrecadação de Receita do Estado – DARE, código 416 da receita, nos bancos credenciados. INFORMAÇÕES pelos telefones: (98) 2016-6006/2016-6087/2016-6089 ou pelo e-mail [cl@tce.ma.gov.br](mailto:cl@tce.ma.gov.br). São Luís, 23 de dezembro de 2014. Iuri Santos Sousa. Pregoeiro.**